



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

Rua Severo Veloso, 1880 – Bairro Nova Esperança- Piumhi – Minas Gerais - CEP: 37.925-000
Tel.:(37) 3371-3353/ e-mail: gabinete.piumhi@ifmg.edu.br

EDITAL N°003, de 11 de agosto de 2017

Dispõe sobre o processo seletivo de integrantes para implantação da Empresa Júnior no âmbito do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*.

A DIRETORA PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeada pela Portaria do IFMG nº784, de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.11, retificada pela Portaria nº805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo para Criação de Empresa Júnior e convida os interessados a se apresentarem nos termos aqui estabelecidos.

DAS DIRETRIZES E OBJETIVO

Art. 1º- O objetivo do presente edital é fomentar a cultura criativa e empreendedora entre os estudantes do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*, através do fomento para criação de Empresas Juniores, na forma da lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016.

Art. 2º- O presente edital visa selecionar estudantes a fim de implantar a Empresa Júnior no *Campus Avançado Piumhi*, a partir da proposta (projeto-ideia) que deverá ser complementada por estes.

DA FUNDAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES

Art. 3º- É considerada Empresa Júnior a entidade organizada, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Art. 4º- A Empresa Júnior vincular-se-á ao IFMG - *Campus Avançado Piumhi* e desenvolverá atividades relacionadas ao campo de abrangência do curso de graduação em Engenharia Civil.

Art. 5º- Os requisitos legais presentes na lei Nº13.267, de 6 de abril de 2016, sobre a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, devem ser observadas pelos candidatos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º- As inscrições dos candidatos à Empresa Júnior deverão ser encaminhadas para o e-mail do Setor de Extensão do IFMG - Campus Avançado Piumhi, (extensao.piumhi@ifmg.edu.br) sob o título “Inscrição Empresa Júnior”, no período previsto no cronograma, ANEXO II, deste Edital, mediante o envio dos seguintes documentos, em arquivo único, no formato PDF:

- Formulário de inscrição (ANEXO I);
- Projeto Modelo (ANEXO III);
- *Curriculum Vitae* dos candidatos (formato plataforma *lattes*);
- Histórico escolar;

Art. 7º - Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos para serem elegíveis:

- a. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior onde será desenvolvida a Empresa Júnior relativa à proposta;
- b. Dedicar-se, no mínimo, 12 (doze) horas semanais ao projeto;
- c. Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

Art. 8º - Os candidatos deverão aprimorar o Projeto Modelo (ANEXO III), contendo os itens a seguir: Título (esclarecendo que a proposta trata de criação da Empresa Júnior); Justificativa; Resultados e Impactos Esperados;

Art. 9º - Será aceita uma única proposta aprimorada por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição.

Art. 10º - Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do pedido, em nenhuma hipótese;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11º- O Projeto selecionado pelo presente Edital receberá as quantias: R\$ 3.048,31 (três mil e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) que serão destinados respectivamente à escrituração e legalização da Empresa Júnior; criação e confecção da arte e materiais de divulgação da marca da EJ (Empresa Júnior), conforme notas de empenho I e II - ANEXO IV deste edital.

Art. 12º- Bolsa de Extensão - PIBEX: seis bolsas serão destinadas aos alunos de cursos de graduação, membros da equipe técnica do projeto no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, por um período de **04 (quatro) meses**, desde que cumpram as exigências do presente Edital.

DA FORMAÇÃO DA EQUIPE

Art. 13º - A empresa deve ser constituída por seis estudantes de curso de graduação, visando preencher a seguinte estrutura modelo: **presidência, administrativo, financeiro, marketing, gestão de pessoas e projetos**. A empresa selecionada poderá alterar os cargos da estrutura modelo caso seja necessário.

Art. 14º - A Empresa Júnior deve ser criada sob orientação dos seguintes professores do *Campus Avançado Piumhi*: Germano de Oliveira Mattosinho, Humberto Coelho de Melo e Stella Maria Gomes Tomé, a fim de abranger diferentes áreas do conhecimento relacionadas à engenharia civil.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção, julgamento e homologação deverá acontecer de acordo com as etapas que seguem abaixo:

Art. 15º - ETAPA I – Enquadramento

A etapa ficará a cargo da Comissão instituída para essa finalidade, conforme Portaria nº 34 de 08 de agosto de 2017 do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*, que executará pré-análise das propostas quanto aos requisitos do edital. A proposta será desclassificada pelo não atendimento aos itens seguintes:

- a. Elegibilidade do proponente;
- b. Preenchimento incompleto do Formulário de Inscrição;
- c. Conformidade com as normas estipuladas no edital (prazos, documentos e outras);
- d. Duplicidade de propostas;

Art. 16^a - ETAPA II – Análise das propostas pela Comissão

Será analisado o mérito técnico-científico do projeto e adesão ao edital.

Art. 17º – BAREMA ETAPA II

As propostas aprimoradas serão pontuadas com notas de 0 a 10, conforme Barema abaixo:

CRITÉRIOS	PESO
I. Mérito, viabilidade e adequação do aprimoramento do Anexo III	1
II. Conhecimento do mercado	1
III. Viabilidade econômica e financeira	2
IV. Conhecimento dos processos e procedimentos técnicos e operacionais para criação de Empresa Júnior	2
V. Análise de <i>curriculum</i> /histórico escolar	4

Art. 18º – ETAPA III – Entrevista

Os candidatos selecionados serão convocados para uma entrevista presencial de caráter classificatório com valor entre 0 a 10 pontos, que serão avaliadas pela Comissão destinada a esse fim.

Parágrafo Único. O resultado final será o somatório das notas de todas as etapas.

Art. 19º - É vedado ao membro da Comissão Avaliadora analisar situações em que:

- a. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b. Esteja litigado judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 20º - A seleção dos candidatos à Empresa Júnior ficará a cargo da Comissão instituída para essa finalidade, conforme Portaria nº 34 de 08 de agosto de 2017 do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*.

Art. 21º - As proposições serão selecionadas de acordo com a aderência como curso de Engenharia Civil ofertado pelo *Campus*, obedecendo aos seguintes critérios classificatórios dispostos neste edital.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 22º - ETAPA IV - Homologação do Resultado

- a. Após a deliberação da banca avaliadora, caberá ao responsável pelo Setor de Extensão realizar a homologação;
- b. Os resultados serão publicados no portal do *Campus*, nas datas previstas pelo ANEXO II deste Edital, através do endereço eletrônico <http://www2.ifmg.edu.br/piumhi>, bem como, afixado em seus murais, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo.

DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 23º - Após ser aprovado(a), o candidato deverá se dirigir ao Setor de Extensão, apresentando a documentação impressa conforme segue:

- a. Cópia do RG e CPF;
- b. Declaração Negativa de vínculo empregatício (digitada ou de próprio punho);
- c. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, contendo os números da agência e da conta corrente;
- d. Comprovante de matrícula atualizada na instituição pública de ensino.

DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 24º – Devem desempenhar suas atividades respeitando as obrigações a seguir:

- a. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de estudo, de pesquisa e de extensão;
- b. Não receber qualquer outra modalidade de bolsa;
- c. Apresentar relatório mensal comprovando as horas trabalhadas até dia 10 do mês subsequente das atividades desenvolvidas com aprovação do(s) professor(es) orientador(es);
- d. Apresentar ao Setor de Extensão relatório final anual detalhado das atividades desenvolvidas com a aprovação do(s) professor(es) orientador(es), no prazo máximo de 30 dias corridos após 12 meses de funcionamento da Empresa Júnior a partir da data de sua criação;
- e. O não cumprimento das obrigações acarretará em processo administrativo e devolução integral, com valor corrigido, dos ganhos advindos, como bolsas, diárias e demais auxílios.

DAS OBRIGAÇÕES DO(S) COORDENADOR(ES)/ORIENTADOR(ES)

Art. 25º – Orientar os integrantes da Empresa Júnior.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º – Após a fundação da empresa e sua regulamentação, a comissão criada para essa finalidade ficará responsável pela análise de casos relativos à Empresa Júnior, que serão juntamente tratados com o Setor de Extensão, Direção de Ensino e Direção Geral do *Campus*.

Art. 27º - Na constituição da Empresa Júnior deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Lei nº13.267, de 6 de abril de 2016, o Regimento Interno do IFMG, bem como outras legislações correlatas.

Art. 28º - É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, as quais devem ser mantidas sob sua guarda.

Art. 29º - Todo o material de divulgação derivado do projeto apoiado deverá, obrigatoriamente, citar o nome do *Campus* de criação da Empresa Júnior.

Art. 30º - Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas mediante envio de mensagem para o e-mail: extensao.piumhi@ifmg.edu.br.

Art. 31º - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão.

Professora Lina Maria Soares

Diretora *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Avançado Piumhi



EDITAL N°003, de 11 de agosto de 2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO

<i>Nome</i> _____	<i>Matrícula</i> _____
<i>RG</i> _____	<i>CPF</i> _____
<i>Endereço:</i> _____	
<i>Cidade:</i> _____	<i>CEP:</i> _____
<i>E-mail:</i> _____	
<i>Telefone: (CEL)</i> _____	

Piumhi, _____ de agosto de 2017.

Assinatura do(a) estudante

EDITAL N°003, de 11 de agosto de 2017

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data limite para Inscrição	18/08/2017
Data limite para Entrega de Documentos	Até 03 dias após a realização da inscrição
Etapa de Entrevista dos candidatos	25/08/2017
Divulgação dos candidatos aprovados	30/08/2017
Período reservado para recursos	Até 48 horas após a divulgação dos candidatos aprovados
Homologação do resultado final	04/09/2017

EDITAL N°003, de 11 de agosto de 2017

ANEXO III

RESUMO DO PROJETO

Compreendendo que as atividades de extensão de caráter socioeconômico e cultural fazem parte das características e objetivos dos Institutos Federais, ao mesmo tempo em que constituem processos de educação profissional e tecnológica, propõe-se a criação de uma Empresa Júnior, pretendendo criar interfaces de consultoria e prestação de serviços, parcerias e momentos de sociabilidade, enriquecimento cultural e práticas formativas para os discentes do *Campus Avançado Piumhi*.

1. INTRODUÇÃO

Conforme lei de criação dos Institutos Federais (Lei 11.892), comprehende-se que as ações, atividades e projetos de extensão, que fazem parte das características e objetivos dos Institutos Federais, contribuem para o desenvolvimento socioeconômico e cultural das comunidades nas quais estão inseridos.

Além disso, constituem processos de educação profissional e tecnológica, à medida que os discentes também devem ser engajados em atividades que enfatizem o desenvolvimento regional, observando os aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, que estejam envolvidos.

O empreendedorismo é o alavancador do desenvolvimento econômico de um país, sendo uma ferramenta primordial na melhoria do profissionalismo e qualidade de serviços oferecidos a sociedade. Um meio eficiente de se iniciar estas atitudes desde a graduação é a inclusão de uma Empresa Júnior (EJ) no quadro de atividades das Instituições de Curso Superior (JÚNIOR, 2015).

Tendo como objetivo o crescimento do nome do IFMG – *Campus Avançado Piumhi* e a ampliação da imagem da instituição perante toda a região propõe-se a criação de uma Empresa Júnior de Engenharia.

1.1. Caracterização do Problema

A existência de empresa júnior em uma instituição de ensino proporcionará aos estudantes o exercício do empreendedorismo, a geração de novas ideias e contribuirá para a resolução de problemas e necessidades de pequenas, médias e grandes empresas dos setores público e privado da região de inserção do *campus*.

A Empresa Júnior poderá promover parcerias e desenvolvimento de projetos na cidade de Piumhi e região, focando na prestação de serviços e consultorias em diversos ramos de atividades produtivas existentes como infraestrutura na agropecuária, serviços, indústrias e comércio.

Essa interação contribuirá, por um lado para o crescimento profissional dos estudantes, e por outro para o aumento da competitividade dos setores parceiros tendo em vista a prestação de serviços com qualidade e de baixo custo.

A mão-de-obra na Construção Civil possui, de forma geral, baixa escolaridade e baixa capacitação técnica para execução dos serviços. Segundo Thomaz (2001) essa mão-de-obra é pouco qualificada e absorvida do setor primário, do campo.

Visando reduzir esse déficit, a Empresa Júnior contribuirá ainda para elevar os padrões das atividades relacionadas à construção civil na região prestando serviços às empresas e aos trabalhadores deste setor. Também será competência desta empresa júnior a realização de treinamentos de trabalhadores visando o aumento cultural e a melhoria da prestação dos seus serviços.

De uma maneira geral, a Empresa Júnior pretende atuar nas áreas da Engenharia Civil como os seguintes agentes intervenientes (adaptado de THOMAZ, 2001):

- Promotor: definindo níveis de desempenho e realizando o planejamento de empreendimentos;
- Projetista: executando cálculos, desenhos e memoriais, influenciando largamente na qualidade e na economia da construção;
- Gerenciador: planejando e cumprindo os planos de controle da qualidade, realizando medições, fiscalizando e recebendo obras e serviços;
- Normalizador: definindo as bases técnicas que nortearão a qualidade dos materiais e dos serviços;
- Educador: formando os profissionais do setor da Construção Civil.

1.2. Caracterização da Região onde será desenvolvido o projeto

O projeto será desenvolvido em Piumhi, cidade localizada na região Centro-Oeste de Minas Gerais, distante 256 km da capital, Belo Horizonte.

Limítrofe com os municípios de Doresópolis, Bambuí, São Roque de Minas, Capitólio, Pimenta, Guapé, Pains e Vargem Bonita, encontra-se, também cercada pelas Serras da Pimenta, do Andaime e da Canastra - onde está localizada a nascente do Rio São Francisco.

Piumhi destaca-se ainda como o 5º maior polo de café do Estado. Segundo dados recentes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no ano de 2015, o município de Piumhi manteve-se em 1º lugar no ranking de comércio exterior do centro oeste de Minas Gerais. Piumhi tem ainda sua economia voltada para a agropecuária, produção de café, milho, feijão, leite e derivados, além da criação de gado leiteiro e de corte.

Todo este potencial produtivo gera a necessidade do desenvolvimento de infraestruturas que atendam às demandas, desta forma, o IFMG vem contribuindo com a capacitação e formação de profissionais da área de infraestrutura, visando assim, a melhoria da qualidade de vida da população, bem como os serviços prestados na região.

1.3. Justificativa do Projeto

De acordo com a Lei nº 13.267, de 6 de Abril de 2016, em seu Artigo 5º, diz dos fins educacionais aos quais as empresas júniores se prestam:

“proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão e aguçando-lhes o espírito crítico, analítico e empreendedor.”

A Empresa Júnior de Engenharia trabalhará com foco no despertar empreendedor dos discentes buscando através de ações práticas a melhoria do ensino acadêmico com a aplicação direta dos conhecimentos adquiridos em sala de aula e no campo profissional, interagindo a ciência com a atuação no mercado de trabalho.

A partir da implantação da Empresa Júnior, será reforçada a conexão entre a comunidade acadêmica e a comunidade de um modo geral, proporcionando consultorias que integrem o quadro de opções das empresas existentes na região oferecendo uma tercerização de seus serviços a um custo final menor e ainda promovendo serviços de Engenharia Civil gratuitos a pessoas de baixa renda, alcançando a melhoria da sociedade em duas esferas: na qualidade de serviços das empresas e no auxílio aos menos favorecidos economicamente.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral do Trabalho

Este projeto objetiva o fomento de parcerias junto à comunidade local e regional, através da criação de projetos, consultoria e educação na área da construção civil.

2.2. Objetivos Específicos e Cronograma de Trabalho

- ✓ atender às demandas da região com a prestação de serviços na área de Engenharia Civil relacionados ao desenvolvimento de projetos, consultoria e educação dos trabalhadores da construção civil;
- ✓ gerar oportunidades de espaço para aprendizagem dos estudantes;
- ✓ divulgar o nome do IFMG – *Campus Avançado Piumhi* com a ampliação da imagem da instituição em toda região;

3. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho para a implementação deste projeto de extensão consistirá nas seguintes ações:

1. Convidar os demais professores do *Campus Avançado Piumhi* interessados a participarem como orientadores de projetos da Empresa Júnior;
2. Desenvolver o edital de seleção dos bolsistas que serão responsáveis pela estruturação da empresa jr.;
3. Desenvolver o organograma e o regimento interno da empresa jr.;
4. Definir um plano de trabalho para o ano de 2018 que vise a parceria da EJ com empresas e instituições dos setores públicos e privados de Piumhi e região.

A viabilidade de continuação deste projeto está condicionada aos resultados eventualmente alcançados ao longo de sua implantação.

Deste modo, a empresa júnior formada pelos estudantes selecionados, além dos professores orientadores envolvidos, buscarão através da comunidade local e regional, estabelecer parcerias que criem a integração escola-comunidade e gerem demanda de trabalho.

A expectativa é que este projeto se torne efetivo e contínuo, de modo que os participantes possam se beneficiar de seus resultados.

4. IMPACTO DO PROJETO

4.1. Tecnológico

O fator tecnológico é um ponto forte, principalmente nos cursos de engenharia, pois os estudantes deste curso são capazes de criar produtos e serviços novos a serem apresentados ao

mercado. A dinâmica da empresa júnior ajuda a entender como abrir e administrar o próprio negócio, estimulando a inovação e criação de *startups*¹ no país.

Os conhecimentos adquiridos pelos estudantes ao longo do curso propiciarão aos parceiros o acesso às novas tecnologias e às informações de tendências nas áreas da Engenharia Civil, o que contribuirá para o aumento do nível de serviço nas áreas atendidas.

4.2. Social

O modelo de trabalho de uma empresa júnior é feito através de prestação de serviços, proporcionando ao micro, pequeno e médio empresário um trabalho de qualidade a preços acessíveis. Desta forma, os impactos sociais são grandiosos, haja vista, oferecerem oportunidades de enriquecer cada vez mais esse movimento, auxiliando na formação dos novos profissionais do mercado de trabalho.

Entre várias possibilidades a empresa júnior desponta como alternativa viável e criativa, e de forte impacto social, tanto na área de extensão, como de pesquisa para qualificação profissional, fortalecendo o acesso ao conhecimento científico acadêmico, possibilitando a resolução de problemas e identificação de oportunidades de desenvolvimento, oferecendo novas oportunidades e nichos de atuação, envolvendo profissionais consultivos em situações-problema, maior envolvimento com a comunidade e ainda, proporcionar a melhoria do setor de mão de obra das empresas parceiras.

A atuação como agente educador da mão-de-obra da construção civil propiciará a melhoria da formação de uma classe de trabalhadores, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida direta dos mesmos e de toda a sociedade em seu entorno.

4.3. Econômico

O impacto econômico poderá ser aferido a partir da oferta de melhores estratégias de propostas comerciais, envolvimento de clientes e negociações produtivas. Ao melhorar o processo de produção, haverá um aumento da eficiência da empresa júnior, oportunizando a realização de projetos cada vez mais excelentes. Além disso, para melhorar a excelência destes projetos, outro importante fator a ser destacado pauta-se na melhor gestão do conhecimento produzido a partir da atuação da empresa júnior.

¹ ato de começar algo, normalmente relacionado com companhias e empresas que estão no início de suas atividades e que buscam explorar atividades inovadoras no mercado.

Desta forma, será possível não só manter a proposta do desenvolvimento econômico de Piumhi e região, mas também, prevenir retrabalhos e criar condições de realizar projetos de grande porte.

5. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento das atividades dos bolsistas durante o ano de 2017 será feito por meio de relatórios mensais elaborados por cada um dos selecionados.

A avaliação do cumprimento das metas estabelecidas será feita através da conclusão de cada uma das metas estabelecidas nos prazos estimados.

O Regimento Interno da Empresa Jr. deverá ser submetido para aprovação do Conselho Acadêmico do *Campus Avançado Piumhi*.

6. CONTINUIDADE E EFEITO MULTIPLICADOR

A execução do presente projeto de extensão é fundamental para a criação da Empresa Jr. no *Campus Avançado Piumhi*.

A partir da estruturação e formalização do mesmo a Empresa Jr. deverá ter autonomia para que os discentes busquem seu espaço de atuação na região de inserção do *campus*.

Pretende-se que essa parceria seja de caráter contínuo, pois assim será possível perenizar a criação de oportunidade de aprendizagem e vivência para os discentes dos cursos ofertados neste *campus*.

Percebe-se ainda a oportunidade de beneficiar a comunidade de Piumhi e região, por meio de propostas de projetos que poderão ser desenvolvidos por mão-de-obra qualificada, gerando benefícios para a toda a comunidade.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ano: 2017	
Objetivo (Meta)	Mês
Edital de seleção de bolsistas	Agosto/2017
Início das atividades dos bolsistas	Setembro/2017
Organograma da Empresa Jr.	Setembro/2017
Regimento Interno da Empresa Jr.	Setembro, Outubro, Novembro/2017
Construção da imagem e arte para divulgação da marca	Setembro, Outubro, Novembro/2017
Plano de Trabalho para 2018	Dezembro/2017

8. ORÇAMENTO

A Empresa Júnior disporá para sua implantação de dois valores iniciais: R\$ 3.048,31 (três mil e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) e R\$ 3.000,00 (três mil reais); que serão destinados respectivamente à escrituração e legalização da Empresa Júnior; criação e confecção da arte e materiais de divulgação da marca da EJ.

O orçamento para realização deste projeto prevê ainda despesas relacionadas a bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 4 (quatro) meses. A *posteriori*, a Empresa Júnior, terá condições de subsidiar, a partir de seus recursos, o material que vier a necessitar.

Atividade	Quantidade	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
Implantação da Empresa Júnior (documentação)	-	-	3.048,31	3.048,31
Criação da marca e arte para divulgação da Empresa Júnior			3.000,00	3.000,00
6 bolsas (4 meses)	24	un.	400,00	9.600,00
TOTAL				15.648,31

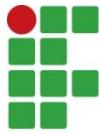
9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 dez. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm>. Data do Acesso em: 03 de dezembro de 2015.

BRASIL. Lei nº 13.267, de 06 de abril de 2016. Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 08 abril, 2016. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13267.htm>. Data do Acesso em: 12 de agosto de 2016.

Dados dos municípios mineiros. Disponível em: <www.desenvolvimento.gov.br>. Data do Acesso: 12 de agosto de 2016.

ÉRCIO, Thomaz. Tecnologia, gerenciamento qualidade na construção. São Paulo, Pini: 2001.



**INSTITUTO FEDERAL
Minas Gerais
Campus Avançado Piumhi**

EDITAL N°003, de 11 de agosto de 2017

ANEXO IV

NOTA DE EMPENHO I



EDITAL N°003, de 11 de agosto de 2017

NOTA DE EMPENHO II

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 09Ago17 NUMERO: 2017NE000346 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 158122/26409 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS
CNPJ : 10626896/0001-72 FONE: (031) 2513-5229/2513-5198
ENDERECO : AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, 2590BAIRRO BURITIS
MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30575-180

CREDOR : 158122/26409 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS
ENDERECO : AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, 2590BAIRRO BURITIS
MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30575-180
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2268/2017S - PROCESSO N° 23715.000043/2017-91 - RECURSO DESTINADO PARA EMPRESA
JÚNIOR NO CAMPUS PIUMHI - (ORÇAMENTO DA PROEX)

CLASS : 1 26409 12363208063800031 108768 0112000000 339018 154444 LEXTBP21PIR
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: NAO SE APLICA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23715.000043/2017-91
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 3.000,00
TRES MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339018 SUBITEM: 01 -BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 3.000,00
VALOR DO SEQ. : 3.000,00

2268/2017S - PROCESSO N° 23715.000043/2017-91 - RECURSO DESTINADO PARA EMPRESA
JÚNIOR NO CAMPUS PIUMHI - (ORÇAMENTO DA PROEX)

T O T A L : 3.000,00

KLEBER GONCALVES GLORIA
ORDENADOR

RAINER DE PAULA
GESTOR FINANCEIRO